

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei 14.133/21)

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades:

1.1.1. Atendimento às normas legais e regulamentares

- a) Cumprir o disposto na NR-7 (PCMSO) e demais normas correlatas, garantindo a realização dos exames complementares previstos nos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.
- b) Demonstrar, em eventual fiscalização (MTE, MPT, órgãos de controle), que o SAAE mantém programa estruturado de vigilância à saúde ocupacional com suporte laboratorial adequado.

1.1.2. Vigilância da saúde dos servidores

- a) Monitorar parâmetros clínico-laboratoriais relacionados aos riscos identificados no PPRA/PGR e no PCMSO (ex.: agentes químicos, biológicos, físicos, ergonomia), permitindo identificação precoce de alterações de saúde.
- b) Detectar precocemente doenças ocupacionais e agravos à saúde, possibilitando intervenção rápida, tratamento adequado e prevenção de agravamentos.

1.1.3. Avaliação da aptidão para o trabalho

- a) Subsidiar o médico coordenador do PCMSO na emissão dos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional), com base em resultados confiáveis.
- b) Garantir que os servidores desempenhem suas funções em condições seguras, protegendo tanto o trabalhador quanto a prestação dos serviços essenciais de saneamento.

1.1.4. Segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados

- a) Assegurar exames realizados por laboratório tecnicamente habilitado, com controle de qualidade, equipamentos adequados, responsabilidade técnica e emissão de laudos válidos juridicamente.
- b) Manter histórico e rastreabilidade dos resultados, permitindo análises comparativas ao longo do tempo, por servidor e por setor, em consonância com o PCMSO.

1.1.5. Proteção da saúde coletiva e redução de afastamentos

- a) Identificar fatores que possam levar a afastamentos prolongados, incapacidade laboral ou surtos relacionados ao trabalho, contribuindo para ações de prevenção.
- b) Reduzir custos indiretos com substituições, horas extras e perda de produtividade decorrentes de agravos à saúde não monitorados.

1.1.6. Organização, padronização e eficiência do serviço

- a) Centralizar e padronizar a realização dos exames, evitando desencontros, retrabalho e divergência de métodos entre laboratórios distintos.
- b) Otimizar a logística e o atendimento aos servidores (coleta organizada, prazos definidos, relatórios consolidados para o médico do trabalho e para a gestão).

1.1.7. Resguardo jurídico e proteção institucional do SAAE Formiga

- a) Demonstrar diligência e responsabilidade na gestão da saúde ocupacional, reduzindo risco de responsabilização trabalhista, civil e administrativa por omissão no monitoramento da saúde dos servidores.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

b) Dispor de documentação robusta que comprove o cumprimento do PCMSO em caso de auditorias, ações judiciais ou demandas de órgãos de controle.

1.2. Cabe ressaltar que os **serviços** listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

1.3. Justificativa das necessidades: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para os servidores do SAAE Formiga tem por objetivo atender às exigências legais previstas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do Ministério do Trabalho e Emprego, que institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

1.3.1. O PCMSO visa à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, por meio do acompanhamento médico periódico e da realização de exames clínicos e complementares. Para tanto, o SAAE Formiga necessita contar com o apoio de laboratório devidamente habilitado, responsável pela execução dos exames laboratoriais previstos nos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais.

1.3.2. Tais exames são essenciais para o monitoramento dos efeitos da exposição ocupacional aos diversos agentes de risco identificados nos ambientes de trabalho da autarquia — tais como agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos — possibilitando a detecção precoce de alterações de saúde, a prevenção de doenças ocupacionais e a redução de afastamentos.

1.3.3. Além disso, a contratação garante a confiabilidade dos resultados laboratoriais, o controle de qualidade técnico-científico, a rastreabilidade dos dados e o suporte necessário ao médico coordenador do PCMSO, permitindo que este emita os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) de forma fundamentada e segura.

1.3.4. Trata-se, portanto, de necessidade essencial para o cumprimento das obrigações legais e para a proteção da saúde dos servidores, assegurando ao SAAE Formiga o pleno atendimento à legislação trabalhista, às normas de segurança e saúde no trabalho e aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

1.4. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos servidores do SAAE Formiga, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), fundamenta-se **no atendimento ao interesse público**, na medida em que busca garantir a proteção à saúde dos trabalhadores e a continuidade da prestação de serviços essenciais de saneamento básico à população do município.

1.4.1. Os servidores do SAAE Formiga desempenham atividades de natureza essencial, muitas delas realizadas em ambientes com exposição a riscos físicos, químicos e biológicos. A manutenção da saúde ocupacional desses profissionais é condição indispensável para que a autarquia cumpra sua missão institucional de assegurar água tratada e esgotamento sanitário com qualidade e regularidade. Assim, o investimento em ações preventivas de saúde não se restringe ao bem-estar individual, mas repercute diretamente na eficiência, regularidade e segurança dos serviços públicos prestados à coletividade.

1.4.2. Sob o prisma legal, a contratação atende ao dever da Administração de observar as normas de segurança e saúde do trabalho previstas na Norma

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

Regulamentadora nº 7 (NR-7), garantindo a execução dos exames complementares previstos no PCMSO. Tal medida assegura que o SAAE Formiga cumpra suas obrigações legais e constitucionais relativas à proteção do trabalhador, à dignidade humana e à valorização do servidor público, princípios que integram o núcleo do interesse público.

1.4.3. Do ponto de vista econômico e administrativo, a medida contribui para a redução de afastamentos por motivos de saúde, diminui custos indiretos com substituições e retrabalhos e promove maior eficiência na gestão de pessoal. Além disso, o acompanhamento sistemático da saúde dos servidores possibilita a adoção de políticas de prevenção mais assertivas e a mitigação de riscos ocupacionais, refletindo em melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços.

1.4.4. Portanto, a contratação justifica-se como ação de natureza preventiva e estratégica, voltada à promoção da saúde, à valorização do servidor e à sustentabilidade administrativa da autarquia. Ao garantir condições seguras de trabalho e assegurar a conformidade legal, o SAAE Formiga atua em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público, promovendo o bem-estar coletivo e a continuidade de um serviço essencial à população.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/21)

2.1. Com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atender às necessidades institucionais relacionadas anteriormente — ou seja, a realização dos exames laboratoriais exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos servidores do SAAE Formiga — foram analisadas as opções disponíveis para a execução desses serviços, considerando aspectos técnicos, operacionais, legais e de economicidade. Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

2.1.1. Execução direta pelo SAAE Formiga: Essa hipótese foi considerada, mas descartada, uma vez que a autarquia não dispõe de estrutura física, equipamentos laboratoriais, insumos, pessoal técnico habilitado e responsabilidade técnica necessária para a realização de exames clínico-laboratoriais. A implantação de um laboratório próprio demandaria investimentos significativos em instalações, tecnologia, qualificação de pessoal e licenciamento sanitário, o que se mostra inviável sob os aspectos econômico e operacional, além de se desviar da finalidade institucional do SAAE.

2.1.2. Parceria ou convênio com instituição pública de saúde: Embora existam laboratórios vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), estes possuem capacidade operacional voltada ao atendimento da população em geral, com limitações quanto à realização de exames ocupacionais específicos exigidos pela legislação trabalhista, especialmente no que se refere à periodicidade, aos parâmetros definidos no PCMSO e à emissão de laudos com validade pericial. Assim, essa alternativa não assegura o cumprimento integral das obrigações legais do SAAE Formiga enquanto empregador.

2.1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais: Trata-se da alternativa mais adequada e eficiente, pois permite que o SAAE Formiga conte com laboratório habilitado, com equipe técnica qualificada, equipamentos

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

calibrados, controle de qualidade interno e externo, e responsabilidade técnica registrada, garantindo a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade dos exames e o atendimento aos prazos e padrões exigidos pela NR-7. Além disso, a contratação por meio de processo licitatório assegura a competitividade, transparência e vantajosidade na escolha da proposta mais adequada ao interesse público.

2.2. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais é a única alternativa viável e eficaz para o atendimento das necessidades do SAAE Formiga, garantindo a conformidade legal, a proteção da saúde dos servidores e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei 14.133/21)

3.1. A solução considerada adequada para atender às necessidades do SAAE Formiga consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.1. A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, possuir responsabilidade técnica registrada junto ao respectivo conselho profissional, e dispor de equipe técnica habilitada, equipamentos calibrados e infraestrutura laboratorial adequada que assegurem a qualidade, precisão e rastreabilidade dos resultados.

3.1.2. Os serviços a serem prestados compreenderão exclusivamente a realização dos exames laboratoriais complementares previstos no PCMSO dos servidores do SAAE Formiga, conforme determinação do médico coordenador do programa, sendo eles:

- Glicemia – para avaliação dos níveis de glicose no sangue e detecção precoce de alterações metabólicas, como diabetes *mellitus*;
- EPF (Exame Parasitológico de Fezes) – destinado à identificação de parasitos intestinais que possam comprometer a saúde e o bem-estar do trabalhador;
- Hemograma com plaquetas – para análise do quadro hematológico geral, incluindo hemácias, leucócitos e plaquetas, permitindo o acompanhamento de condições clínicas gerais e possíveis agravos à saúde.

3.1.3. Esses exames serão realizados conforme solicitação do médico coordenador do PCMSO, nos seguintes tipos de avaliação ocupacional: admissional, periódica, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme determina a legislação vigente.

3.1.4. A empresa contratada deverá proceder à coleta das amostras biológicas (sangue e fezes) em ambiente adequado, garantindo condições de biossegurança, higiene e conforto aos servidores, e deverá entregar os laudos técnicos assinados por profissional habilitado, dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.5. Os resultados deverão ser disponibilizados ao médico coordenador do PCMSO e ao setor responsável do SAAE Formiga, de forma organizada e sigilosa, possibilitando o acompanhamento e a consolidação dos dados para os relatórios anuais do programa.

3.1.6. A adoção dessa solução garante o cumprimento integral da NR-7, assegura o monitoramento preventivo da saúde dos servidores e reforça o compromisso

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

institucional do SAAE Formiga com a saúde ocupacional, a segurança no trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/21)

4.1. Embora a presente contratação não tenha sido registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE Formiga, trata-se de uma demanda recorrente e necessária à execução das atividades de saúde ocupacional da autarquia, em cumprimento às obrigações legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.2. A necessidade da contratação surgiu em decorrência da programação das avaliações médicas periódicas e dos exames complementares definidos pelo médico coordenador do PCMSO, cujo cronograma é ajustado conforme as exigências legais e o planejamento interno de gestão de pessoas. Assim, a demanda não pôde ser prevista com precisão no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que a periodicidade dos exames é variável e depende de fatores como afastamentos, admissões, mudanças de função e revisões do programa de saúde ocupacional.

4.3. Ainda que ausente do PCA, a contratação é plenamente justificada por tratar-se de serviço essencial e obrigatório, indispensável à manutenção da conformidade legal do SAAE Formiga e à proteção da saúde dos servidores públicos. A ausência dessa contratação poderia resultar em descumprimento de norma trabalhista, risco de autuações por órgãos fiscalizadores e comprometimento das ações preventivas de saúde e segurança do trabalho.

4.4. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saneamento, enquadrando-se como uma demanda de natureza imprevista, mas recorrente e necessária, a ser formalmente incorporada às próximas revisões do Plano de Contratações Anual, conforme previsto nas diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/21)

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para os servidores do SAAE Formiga deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos, de modo a garantir a qualidade, segurança e rastreabilidade dos resultados, bem como o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho:

5.1.1. Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá ser laboratório clínico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biomedicina, Biologia ou Medicina, conforme a atividade desenvolvida, e possuir responsabilidade técnica formalmente designada.
- b) Deverá comprovar capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de documentação que comprove experiência anterior na realização de exames laboratoriais ocupacionais.
- c) Os exames laboratoriais a serem realizados são exclusivamente:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- Glicemia – exame bioquímico para avaliação de glicose sanguínea;
 - EPF (Exame Parasitológico de Fezes) – para detecção de parasitos intestinais;
 - Hemograma com plaquetas – análise hematológica completa.
- d) Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas por órgãos de acreditação e controle de qualidade laboratorial (como PNCQ, PALC ou similar).
- e) Os resultados deverão ser emitidos com laudo técnico assinado por profissional habilitado, contendo identificação do paciente, parâmetros de referência e data de realização.
- f) A contratada deverá garantir a integridade e o sigilo dos resultados, observando a legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

5.1.2. Requisitos de Execução dos Serviços

- a) A coleta das amostras deverá ocorrer em ambiente adequado, com condições de higiene, biossegurança e conforto aos servidores.
- b) Poderá ser realizada no próprio laboratório da contratada ou, se solicitado, em local designado pelo SAAE Formiga, desde que atendidas as exigências sanitárias aplicáveis.
- c) Os prazos de entrega dos resultados deverão obedecer às determinações do médico coordenador do PCMSO, preferencialmente em até cinco dias úteis após a coleta.
- d) Os resultados deverão ser entregues em formato impresso e/ou digital, conforme definição da autarquia, assegurando a confidencialidade das informações.
- e) A empresa deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de relatórios consolidados, quando solicitado pelo médico do trabalho.

5.1.3. Requisitos Legais e Administrativos

- a) Cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho, em especial as NRs nº 1 e 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.666/1993 (quando aplicável) e demais normas correlatas de licitações e contratos administrativos.
- c) Apresentação de certidões negativas (federais, estaduais e municipais), comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e documentação de habilitação jurídica e técnica exigida no edital.
- d) Atendimento às exigências de responsabilidade técnica e licenciamento sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.
- e) Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual.

5.1.4. Requisitos de Controle e Avaliação

- a) O fiscal técnico designado pelo SAAE Formiga deverá acompanhar e atestar a execução dos serviços, verificando prazos, qualidade e conformidade dos resultados.
- b) O médico coordenador do PCMSO atuará como responsável pela validação dos laudos e supervisão do cumprimento das exigências legais e técnicas.

- c) Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/21)**

6.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde
1	21600104	Hemograma/plaquetas	UN	65
2	21600105	Glicose	UN	30
3	21600110	EPF	UN	15

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14.133/21)**

7.1. A estimativa do valor da contratação contendo os preços unitários, baseada em breve pesquisa na internet, está apresentada na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	21600104	Hemograma/plaquetas	SV	65	R\$13,00	R\$845,00
2	21600105	Glicose	SV	30	R\$10,00	R\$300,00
3	21600110	EPF	SV	15	R\$8,00	R\$120,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO						R\$1.265,00

8. ANÁLISE DE RISCOS**(Art. 55, § 3º da Lei 14.133/21)**

8.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Riscos”.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**(Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei 14.133/21)**

9.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais — Glicemia, EPF e Hemograma com plaquetas — necessários ao cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do SAAE Formiga.

9.1.1. Optou-se pela não adjudicação por item, considerando que os exames laboratoriais constituem um conjunto único e indissociável de serviços, a serem executados de forma integrada pela mesma empresa, sob uma única responsabilidade técnica, o que garante padronização metodológica, rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e eficiência na gestão contratual.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

9.1.2. A execução fragmentada por item (ou por exame isolado) implicaria em riscos operacionais e técnicos, como:

- divergência de metodologias laboratoriais e padrões de análise;
- dificuldade de controle e consolidação dos resultados para o médico coordenador do PCMSO;
- necessidade de múltiplas coletas de amostras para o mesmo servidor, gerando desconforto e retrabalho;
- aumento do tempo de resposta e complexidade administrativa para o SAAE;
- perda de uniformidade nos relatórios e laudos laboratoriais.

9.1.3. Além disso, a NR-7 determina que os exames complementares sejam realizados sob a supervisão e responsabilidade técnica do médico coordenador do PCMSO, o que exige unicidade na execução e no controle dos resultados. Assim, a contratação de mais de um fornecedor para serviços laboratoriais de natureza interdependente poderia comprometer a integridade do acompanhamento clínico-ocupacional e dificultar a elaboração dos relatórios anuais de saúde exigidos pela norma.

9.1.4. Dessa forma, a adjudicação global do objeto — compreendendo todos os exames previstos (Glicemia, EPF e Hemograma com plaquetas) — é a forma mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, coerência operacional e segurança dos resultados, além de simplificar o processo de fiscalização e gestão contratual.

9.1.5. Isto posto, o critério de julgamento adotado para esta contratação deve ser o de **menor preço global**, por se tratar de conjunto de serviços laboratoriais interdependentes — Glicemia, EPF e Hemograma com plaquetas — que devem ser executados de forma integrada, sob única responsabilidade técnica e com padrão uniforme de qualidade e metodologia analítica.

9.1.6. A adoção do menor preço global, em detrimento da adjudicação por item, visa garantir:

- a padronização dos exames laboratoriais, evitando divergências de metodologia entre fornecedores distintos;
- a rastreabilidade e integridade dos resultados, essenciais ao acompanhamento médico ocupacional e à elaboração dos relatórios do PCMSO;
- a otimização da logística de coleta e análise, reduzindo o tempo de execução e os custos administrativos;
- o cumprimento integral e harmônico das exigências técnicas e legais previstas na NR-7 e no PCMSO do SAAE Formiga.

9.1.7. O critério de menor preço global também assegura maior economicidade e eficiência à Administração, permitindo a contratação da proposta mais vantajosa, com base em valores consolidados para o conjunto dos exames, sem fragmentação que possa comprometer o controle técnico e a gestão contratual.

9.1.8. Dessa forma, a escolha desse critério está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 11 e no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o objeto seja executado de maneira integrada, com qualidade técnica e custo adequado ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei 14.133/21)

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

10.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais tem como finalidade atender às obrigações legais previstas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), assegurando a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do SAAE Formiga. Com a efetivação desta contratação, esperam-se os seguintes resultados concretos e mensuráveis, em alinhamento ao interesse público e às metas institucionais da autarquia:

10.1.1. Cumprimento das Obrigações Legais

a) Garantir o cumprimento integral das exigências da NR-7, com a realização periódica dos exames laboratoriais complementares (Glicemia, EPF e Hemograma com plaquetas) previstos no PCMSO.

b) Manter a regularidade institucional do SAAE Formiga perante os órgãos de fiscalização trabalhista e sanitária, evitando sanções administrativas, notificações ou autuações.

10.1.2. Proteção e Promoção da Saúde dos Servidores

a) Assegurar o monitoramento contínuo da saúde ocupacional dos servidores, possibilitando a identificação precoce de alterações clínicas ou metabólicas.

b) Favorecer a prevenção de doenças ocupacionais e de origem comum, por meio do acompanhamento sistemático de parâmetros laboratoriais.

c) Promover ambiente de trabalho mais saudável e seguro, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos trabalhadores.

10.1.3. Eficiência Operacional e Administrativa

a) Centralizar e padronizar a execução dos exames, garantindo uniformidade metodológica, rastreabilidade dos resultados e agilidade no atendimento.

b) Reduzir retrabalhos, deslocamentos e tempo de resposta entre coleta, análise e entrega de resultados.

c) Otimizar a gestão das informações de saúde ocupacional, facilitando o acompanhamento pelo médico coordenador do PCMSO e a elaboração dos relatórios anuais obrigatórios.

10.1.4. Valorização do Servidor e Responsabilidade Institucional

Demonstrar o comprometimento do SAAE Formiga com a valorização e o cuidado com seus servidores, por meio de ações concretas de vigilância à saúde.

Reforçar a imagem institucional da autarquia como órgão que atua com responsabilidade social, eficiência e zelo pela integridade dos trabalhadores.

10.1.5. Resultados Esperados em Termos de Gestão Pública

a) Obter melhoria nos indicadores de saúde e segurança do trabalho.

Contribuir para a redução de afastamentos e custos indiretos relacionados a doenças e acidentes de trabalho.

b) Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saneamento, ao preservar a saúde e a capacidade laborativa de seus servidores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei 14.133/21)

11.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a contratação a que se refere este Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Também não haverá necessidade de capacitação do fiscal e gestor, que serão nomeados neste processo, pois todos foram treinados durante o curso "Gestão e

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

Fiscalização de Contratos Administrativos", administrado pelo Professor Juliano Calazans nos dias 04 e 05/11/2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/21)

12.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei 14.133/21)

13.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento ao PCMSO dos servidores do SAAE Formiga apresenta impacto ambiental potencial indireto e de baixa magnitude, uma vez que envolve a execução de atividades laboratoriais com geração de resíduos biológicos (materiais perfurocortantes, amostras biológicas e insumos químicos utilizados nos testes).

13.2. Identificação dos Possíveis Impactos

- Geração de resíduos infectantes e perfurocortantes (Grupo A e Grupo E, conforme a RDC nº 222/2018 da Anvisa), resultantes de coletas de sangue e fezes;
- Uso de insumos químicos e reagentes laboratoriais, que exigem manejo e descarte adequados;
- Consumo de energia e água nas atividades de análise laboratorial;
- Emissões indiretas relacionadas ao transporte de amostras e materiais entre o SAAE Formiga e o laboratório contratado.

13.3. Medidas Mitigadoras: Para mitigar e controlar esses impactos, a empresa contratada deverá:

- Estar regularmente licenciada pela Vigilância Sanitária e, quando aplicável, possuir licença ambiental específica para funcionamento;
- Cumprir integralmente as exigências da RDC nº 222/2018 da Anvisa, que dispõe sobre o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS);
- Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), abrangendo o correto acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- Garantir a segregação de resíduos por tipo, com utilização de recipientes e identificação adequados, conforme normas técnicas vigentes;
- Destinar os resíduos biológicos e perfurocortantes apenas a empresas licenciadas para tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Adotar boas práticas laboratoriais e de biossegurança, reduzindo o risco de contaminação ambiental e ocupacional;
- Promover o uso racional de insumos, energia e água, observando princípios de sustentabilidade e consumo consciente.

13.4. Avaliação do Impacto Global

13.4.1. Com a adoção das medidas preventivas e mitigadoras acima descritas, o impacto ambiental decorrente da contratação é considerado mínimo, controlado e totalmente gerenciável, não representando risco significativo ao meio ambiente ou à saúde pública.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660
www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

13.4.2. A responsabilidade direta pela gestão dos resíduos gerados será da empresa contratada, conforme seu PGRSS e a legislação ambiental vigente, cabendo ao SAAE Formiga o acompanhamento e fiscalização documental do cumprimento dessas obrigações durante a execução contratual.

13.5. Benefício Ambiental Indireto: Ressalta-se ainda que a realização adequada dos exames laboratoriais contribui de forma indireta para a sustentabilidade institucional, uma vez que promove a saúde e a capacidade produtiva dos servidores, reduzindo afastamentos e otimizando recursos públicos — o que também se alinha aos princípios de gestão responsável e sustentável da Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei 14.133/21)

14.1. Pretende-se suprir a demanda que origina esta aquisição, conciliando o menor custo e melhor qualidade possíveis, suprimo adequadamente as necessidades desta Autarquia. A contratação por pregão, no sistema de registro de preços, se mostrou viável, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na contratação.

14.2. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 07 de Novembro de 2025.

Sarah de Melo Vilela – Matrícula 1463
Auxiliar Administrativo – Equipe de Apoio